1243-1254 – SS Innocentius IV – Haberi Percepimus [AD 1254-6-26]

http://www.procasp.org.br/

Haberi percepimus (1254)

À abadessa e às Irmãs do mosteiro de Santa Elisabete de Bressanone, da Ordem de São Damião.

- 1 Percebemos que há em vosso desejo uma continuidade que, através de uma assídua aflição da carne vos faz merecer os prêmios dos bemaven-turados. Mas, pela fragilidade da natureza, a prontidão do espírito fica tão embotada que mal dá para dardes conta do rigor de vossa forma de vida sem o uso de um bom julgamento.
- 2 Entretanto, considerando com paterno afeto essa fragilidade, nosso venerável irmão... bispo de Óstia e Velletri, a quem vossa Ordem foi confiada pela Sé Apostólica, equilibrou piedosa e providencialmente o rigor dessa forma em alguns artigos, como está contido mais plenamente em uma conhecida carta feita por ele e marcada com o seu selo.
- 3 Por isso nós, inclinados para vossas piedosas súplicas, tendo como aprovado e confirmado o que foi feito pelo mesmo bispo, queremos confirmá-lo pela autoridade apostólica e pelo patrocínio deste nosso escrito. Fizemos anotar o teor dessa carta, palavra por palavra, neste documento. É o seguinte:
- 4 "Reinaldo ... bispo de Óstia e Velletri, às diletas filhas no Senhor... abadessa e irmãs do mosteiro de Santa Elisabete de Bressanone, da ordem de São Damião, saudação e bênção paterna.
- 5 Como acontece frequentemente pela debilidade da condição humana, quando o corpo é submetido a um peso mais grave, confunde-se com facilidade e pode, bem depressa, se arriscar a um perigo irreparável. O rigor e a vítima que se ofertam na observância regular devem ser temperados cuidadosamente com o sal da discrição: o rígido maná da doçura tem que ser equilibrado entre os extremos pois, como para que a religião não se relaxe é preciso ter fervor, assim também, para que não vá para o precipício é preciso usar uma solícita discrição no serviço prestado ao Criador.
- 6 Por isso, diletas filhas no Senhor, ainda que algumas vezes o espírito se revele por essas coisas, pode ser que, ao mesmo tempo, o corpo seja agravado de maneira insuportável, e não sem conseqüências, prejudicando a interioridade. Nós, que fomos encarregados pelo sumo pontífice do vosso cuidado e orientação, concordando com as súplicas de vossa devoção, e querendo que vós, quando caminhais pela estrada real em vossas observâncias mantenhais o equilíbrio em que, fortes e fracas, possais permanecer estavelmente em comum e até o fim, para não serdes obrigadas por impotência, a desistir do que começastes, julgamos, pela autoridade desta carta, que deveis temperar o rigor de vossa vida. Isto é:
- 7 Que vos seja lícito em todo tempo, tanto para as sadias como para as outras, usar de vinho e cozidos apesar da palavra abstinência que está em vossa forma de vida. E também comer ovos e laticínios fora dos dias de jejum estabelecidos pela Igreja e das sextas-feiras. Da festa da ressurreição do Senhor até a festa de São Francisco não sejais obrigadas a jejuar a não ser nos jejuns estabelecidos pela Igreja e nas sextas-feiras. Mas seja dado às irmãs que estiverem enfraquecidas pelo tempo ou forem fracas, doentes ou tiverem sido sangradas, com a consciência sólida e segura, tudo que for necessário em questão de roupas, calçados, alimentos, bebidas e outras coisas necessárias. E não lhes seja permitido observar a austeridade do jejum e a lei da abstinência, mas, de acordo com a doença ou a fraqueza delas, sejam dadas misericordiosamente dispensas tanto em alimentos como em jejuns.
- 8 Além disso, essas debilitadas, fracas ou doentes, e as outras encarregadas de servi-las em seu tempo de enfermidade não sejam obrigadas a manter silêncio na enfermaria. E também as senhoras, quando forem visitálas, possam falar na enfermaria para consolá-las.
- 9 E, pelo fato de morardes em uma região fria, nós vos damos licença de usar peles. Também de ter três túnicas, ou até mais se a necessidade o exigir, uma capa como é ordenado e outra mais curta, se o quiserdes para trabalhar. E meias de lã com solas. E e vos damos licença de usar colchões com feno, palha ou penas.
- 10 Quanto à observância do silêncio e que possais conversar duas a duas, além de no locutório e na grade, julgamos que assim deve ser ordenado: que a abadessa possa dar-vos licença em lugares convenientes, conforme lhe parecer oportuno. Além disso, as vossas serventes, que suportam o vosso peso dentro e fora do mosteiro, de acordo com os tempos, se o quiserem podem ter calçados e, como trabalham muito e vão de um lugar para o outro, não sejam obrigadas a jejuar a não ser nas sextas feiras, sem contar os jejuns estabelecidos pela Igreja.

- 11 Por isso proibimos terminantemente que em vosso mosteiro algum visitador possa, de agora em diante, fazer por sua autoridade constituições além da vossa forma e regra, que vos obriguem sob culpa e pena, a não ser com o consentimento de todas as senhoras. E se por acaso as fizer, não estais absolutamente obrigadas a obedecer.
- 12 E, para tirar todo motivo de perturbação para as vossas consciências, nós vos fazemos saber, queridas filhas no Senhor, através desta carta, que nós, que conhecemos, ouvimos e sabemos a mentalidade daquele que instituiu a regra, que não foi intenção do senhor Gregório, de feliz recordação, nem nossa, lançar sobre vós um laço no silêncio, no jejum, nos leitos e muitas outras coisas que estão contidas na forma de vida que ele deu, pois foi um homem cheio de piedade e muito discreto, que teve por vós a maior profusão de afeto e de benefícios.
- 13 Também não vos quis obrigar, através de suas ordenações, a fazer algum pecado mortal. Se acontecer de fazerdes alguma coisa contrária, como alguém vos sugeriu, estabelecemos que o vosso confessor, no tempo em que o for, possa ouvir a vossa confissão das transgressões das coisas que deveis observar porque foram estabelecidas na sobredita forma de vida, ou em vossa ordem ou em provisões, e vos impor uma salutar penitência.

Dado em Anagni, no décimo dia das Calendas de julho, no ano undécimo do pontificado do senhor Papa Inocêncio IV.

A ninguém, portanto, etc. Dado em Anagni no sexto (não no terceiro) dia das Calendas de julho do ano undécimo.